



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 2.144, de 26 de setembro de 2017.

"Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar, para a seguinte dotação orçamentária, que compõe a Lei nº. 2093, de 31 de outubro de 2016 - Lei Orçamentária Anual - 2017, como se segue:

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	01	GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0002	ADMINISTRAÇÃO	
PROJ/ATIVIDADE:	1.003	AQUIS. EQUIP.TOS P/ GABINETE DO PREFEITO	
NATUREZA DA DESPESA:	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE		RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO	R\$ 52.000,00

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	08	DEP.TO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBL. URBANOS	
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:	0021	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
PROJ/ATIVIDADE:	1.546	AQUISIÇÃO DE EQUIP.TOS P/ DEP.TO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
NATUREZA DA DESPESA:	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE		RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO	R\$ 70.000,00

Art. 2º Será usado como fonte de recursos, para atender às finalidades do artigo anterior: "SUPERAVIT FINANCEIRO", considerando-se os saldos não utilizados no exercício anterior, dos recursos próprios do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 26 de setembro de 2017.


Silvío Antônio Félix

Prefeito Municipal